

## 3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

### 3.1. Portaria Nº 3511/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 09 de dezembro de 2020

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de março de 2019;

**CONSIDERANDO** o Encaminhamento 12734 (2095309) e o Despacho 74176 (2095555),

#### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR** servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscal e suplente do Contrato Nº 107/2020 (2067870), *obra de arte em escultura metálica da Deusa Themis*, a saber:

- **Fiscal:** SANDERLAND COELHO RIBEIRO - Analista Judiciário/Arquiteto - matrícula nº 3803;

- **Suplente de fiscal:** CAIO MEDEIROS DE NORONHA ALBUQUERQUE - Analista Judiciário/Arquiteto - matrícula nº 3460.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Teresina, 12 de dezembro de 2020.

Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**

**Secretário - Geral do TJPI**

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 09/12/2020, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2096298** e o código CRC **7D40DE68**.

20.0.000005154-4

### 3.2. Portaria Conjunta Nº 2/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Estabelece a utilização do sistema "Atendimento TJPI" para o agendamento de atendimentos virtuais e presenciais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares da justiça, colaboradores e jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitarem a contaminação e restringirem os riscos;

**CONSIDERANDO** a ininterruptibilidade da prestação jurisdicional, com necessidade de manutenção da prestação contínua de serviços por parte do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, promotores, defensores públicos, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

**CONSIDERANDO** os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime de trabalho remoto e teletrabalho;

**CONSIDERANDO** o previsto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar o sistema de agendamento dos atendimentos pelas unidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Determinar a utilização do sistema "Atendimentos TJPI" por todas unidades judiciais para o agendamento de atendimentos presenciais e virtuais no âmbito do primeiro e segundo grau de jurisdição.

**Art. 2º** Os usuários externos cadastrar-se-ão no sistema "Atendimentos TJPI", através do link <http://atendimentos.tjpi.jus.br/>, para realizarem os agendamentos dos atendimentos presenciais ou virtuais.

**Art. 3º** O sistema informará os dias e horários disponíveis para atendimento na unidade, e campo para descrição do atendimento requerido, contemplando agendas distintas para o Gabinete e Secretaria.

**Art. 4º** Os agendamentos devem ser realizados até as 12:30h do dia útil anterior à data do atendimento, observando a disponibilidade da agenda da unidade.

**Art. 5º** Quando não houver disponibilidade na agenda informada e o pedido de agendamento tiver característica de urgência, os pedidos poderão ser encaminhados com a especificação das razões, o qual será analisado pela unidade até final do expediente presencial.

§ 1º No caso de deferimento do atendimento com a característica de urgência, a unidade deverá disponibilizar horário extraordinário na agenda para viabilizar o atendimento, até o dia seguinte.

§ 2º No caso de indeferimento do atendimento com o critério de urgência, a unidade informará as razões da recusa, devendo o requerente realizar agendamento de acordo com a disponibilidade informada pelo sistema "Atendimentos TJPI".

**Art. 6º** As confirmações ou recusas sobre os agendamentos serão encaminhadas através de mensagens automáticas para e-mail cadastrado pelos usuários externos.

**Art. 7º** Ao final do expediente, as unidades deverão entregar na portaria do fórum a lista dos atendimentos para o dia seguinte.

**Art. 8º** Os atendimentos presenciais e virtuais devem continuar observando o disposto nas portarias nº 2121/2020 e 1737/2020, respectivamente.

**Art. 9º** A utilização do sistema "Atendimento TJPI" não desobriga as unidades de manterem disponíveis os demais canais de comunicação com os usuários.

§ 1º Além da realização de intimações na forma estabelecida no Provimento CGJ nº 25/2019 é facultado às unidades a utilização do sistema Whastapp Web para atendimento do público externo.

§ 2º O aplicativo poderá ser instalado nos computadores da unidade seguindo as orientações disponíveis no link <http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/corregedoria/intimacoes-via-whatsapp/>.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**



Presidente do Tribunal de Justiça  
**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**  
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 10/12/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2097104** e o código CRC **C5449DB0**.

**20.0.000087874-0**

## 4. EXPEDIENTES SEAD

### 4.1. Portaria (SEAD) Nº 886/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

**CONSIDERANDO** o Processo Protocolizado sob o nº 20.0.000098089-8,

**CONSIDERANDO** o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** à servidora **IRIS DOS SANTOS MENDES**, matrícula 1904, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, lotada na Secretaria Geral neste Tribunal de Justiça, **05 (cinco) dias de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 07 de dezembro de 2020**.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 09/12/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 4.2. Portaria (SEAD) Nº 887/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **BEL PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria de delegação nº. 1.608, de 08 de junho de 2016,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo SEI nº 20.0.000097129-5,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao servidor **José Maurício Oliveira e Silva**, matrícula 3898, 14 (quatorze) dias de licença médica, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 73715/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/12/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 4.3. Portaria (SEAD) Nº 871/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 30 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 3606/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE (2060094) e a Decisão Nº 12725/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2080199), protocolizados sob o SEI Nº20.0.000092421-1.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias correspondente ao Exercício 2020/2021 do servidor **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 112971-6, lotado na Secretaria do Pleno, não informadas na Escala de Férias/2021, **a fim de que sejam fruídas no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/12/2020, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 4.4. Portaria (SEAD) Nº 861/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 13332/2020 - PJPI/COM/TER/CEJUSCII (2071613) e a Decisão Nº 12609/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2076191), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000094213-9.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao Exercício 2020/2021 do servidor **HERLANO HOLANDA DE ANDRADE**, matrícula nº 1838, Analista Judiciário, lotado na CEJUSC II, não informadas na Escala de Férias/2021, **a fim de que sejam fruídas na forma como se segue: a 1ª (primeira) fração de férias no período de 05/03/2021 a 19/03/2021; e a 2ª (segunda) fração de férias no período de 08/09/2021 a 22/09/2021.**